

Processo: 27/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços para gravação e instalação de mídia na central telefônica para atender as necessidades do CRESS-TO.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços para gravação e instalação de mídia na central telefônica do CRESS-TO, devido a necessidade da alteração do horário de funcionamento do Conselho, tornando imprescindível a atualização das mensagens automáticas do sistema telefônico.

2.2. A adequação garantirá que os profissionais da área de serviço social e demais usuários que contatem o Conselho recebam informações precisas sobre o novo horário de atendimento, evitando transtornos, confusões e garantindo a efetividade da comunicação institucional. Assim, a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de manter a informação atualizada e acessível a todos que entram em contato com a instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Prestação de serviços para gravação mídia para pré atendimento no sistema telefônico com menu e opções para discagem.

3.2. Serviços de instalação na central telefônica intelbras, modelo Impacta.

4. DA EXECUÇÃO.

4.1. A gravação do texto deverá ser efetuada por voz masculina com boa dicção, sem ruídos no áudio, com pronúncia pausada das palavras de forma que seja nítido todo o texto.

4.2. Após a gravação do texto, o áudio deverá ser encaminhado ao conselho afim de que seja aprovado pela a gestão do conselho.

4.3. O texto permanente para ligação deverá ser instalado após a assinatura do contrato.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Serviço de instalação/configuração serão na sede do CRESS-TO, localizado na quadra 405 Sul, Al 32 Lote 24 Plano Diretor Sul – Centro CEP: 77.015.648 Palmas – TO.

6. PRAZO DE ENTREGA.

6.1 O prazo para execução dos serviços será de até 72hs após a assinatura do contrato. Ressaltamos que os serviços de instalação deverão ser conferidos em conjunto com um servidor da instituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- 7.2. Interromper a prestação dos serviços e produtos que estejam em desconformidade com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência;
- 7.3. Atestar, nas Notas Fiscais e/ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA, a adequada prestação dos serviços, o correto fornecimento dos serviços e materiais contratados, e efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21
- 7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.8. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado,
- 7.9. Enviar Nota de Empenho à prestadora de serviço contratada em conformidade aos termos (quando for o caso);
- 7.10. Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com o termo de referência.

8. DA CONTRATADA.

- 8.1. CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto e prestação dos serviços, a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados à qualidade dos serviços a ser prestados ao CRESS-TO, bem como se atentar ao cumprimento dos prazos, devendo, ainda, a CONTRATADA corrigir prontamente o qualquer defeito que porventura venha surgir com relação aos serviços contratados, sob pena das sanções cabíveis.
 - 8.1.1. Os serviços serão considerados aceitos após verificação pelo Fiscal do Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como, estarem em perfeitas condições de utilização, em bom estado de conservação, consumo e de forma a oferecer segurança ao CRESS-TO.
 - 8.1.2. No recebimento e aceitação dos produtos e execução dos serviços será observada, no que couberem, as disposições contidas na lei 14.133/21.
- 8.2. Caso haja qualquer divergência com o estabelecido neste Termo de Referência, a empresa providenciar sanar de forma imediata a deficiência ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem qualquer ônus ao CRESS/TO.
- 8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.5. Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário, ou via PIX para crédito em nome da CONTRATADA.

9.2. O pagamento será efetuado em até 5 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que os serviços foram prestados a contento, com as seguintes formas de faturamento:

9.3.1. A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço.

9.3.2. As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF.

9.3.3. A fatura detalhada deverá ser encaminhada juntamente à nota fiscal da prestação de serviço.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O fiscal do contrato, referente à presente contratação, será designado pela Presidente do CRESS/TO, dentre os servidores lotados no Órgão, o qual deverá registrar as execuções dos serviços prestados, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a Nota Fiscal, para fins de pagamento.

Palmas, 20 de fevereiro de 2026.

Natália Alves B. P. Dos Santos
Responsável aux. no Termo de Referência.

APROVO TERMO DE REFERÊNCIA

AURORA MORAES DOS SANTOS SILVA
Presidente do CRESS-TO